

49	52
Livro	Folhas

25/2017

CONTRATO DE EMPREITADA "REDE DE
SANEAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA REDE DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DO CABEÇO-
VILA VERDE

VALOR: € 78.347,74

CONTRAENTES:

1º - MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva de direito público, com o n.º de identificação 501 305 580, com sede na Avª Saraiva de Carvalho, freguesia de Buarcos e São Julião, na Figueira da Foz, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOÃO ALBINO RAINHO ATAÍDE DAS NEVES, titular do cartão de cidadão n.º 04188345 4ZY1, emitido pela República Portuguesa, natural de freguesia de S. Julião da Figueira da Foz, município da Figueira da Foz válido até 13/05/2019, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, no uso dos poderes que por lei lhe estão conferidos, como primeiro outorgante.-----

2º - MANUEL MARTINS PEREIRA DOS SANTOS-CONSTRUÇÕES, LDA, titular do número único de matrícula e NIPC 502 374 721, com sede em Rua Ireneu Lisboa 1-RC D-Cacilhas, freguesia de Almada, Cova da Piedade, Bragal e Cacilhas, concelho de Almada, conforme certidão permanente, objeto de consulta online, através do código de acesso 6502-4786-8849, válida até 04/11/2017, neste ato devidamente representada por André Filipe da Luz Pereira dos Santos, natural da freguesia de Cova da Piedade, concelho de

Almada, titular do cartão de cidadão n.º 11508797 4ZY4, válido até 15/03/2017, emitido pela República Portuguesa, com residência profissional na Rua Irene Lisboa n.º 1 R/C-A, 2800-600 Almada, concelho de Almada, que outorga na qualidade de gerente da empresa, com poderes para o presente ato, conforme certidão atrás referida objeto de consulta online, como segundo outorgante.----

----- Entre o primeiro e o segundo contraente é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- 1.ª - O presente contrato tem por objeto a "Empreitada Rede de Saneamento e Beneficiação da Rede de Abastecimento de Água na Rua do Cabeço-Vila Verde", nos termos da cláusula 1ª do caderno de encargos.-----

----- 2.ª - O presente contrato rege-se pelas disposições constantes do caderno de encargos, cujo teor se dá por integralmente reproduzido. Em caso de divergência entre os elementos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem enunciada no n.º 2 da cláusula 2ª do caderno de encargos.-----

----- 3.ª - O preço da empreitada é de € 78.347,74 € (setenta e oito mil trezentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), a acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

----- 4.ª - O prazo de execução da empreitada é de 90 (noventa) dias, nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª do caderno de encargos.

----- 5.ª - O ato de adjudicação foi autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal por despacho de 16/01/2017.-----

----- 6.ª - Ficam a fazer parte integrante deste contrato os

49	53
Livro	Folhas

[Handwritten signature]

documentos a seguir identificados que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo conteúdo é do conhecimento dos outorgantes:-----

----- Caderno de encargos;-----

----- Proposta do segundo contraente, datada de 03 de janeiro de 2017.-----

-----8.^a - A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental 02/07.03.03.02 e está inscrita nas Grandes Opções do Plano, na ação 24.319.2017/55-1.1, com o correspondente número sequencial de compromisso 21861 e compromisso orçamental n.º 39/158/2017.-----

-----9.^a- Como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o primeiro contraente vai proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos previstos no ponto 21.1 do programa do convite da empreitada da obra e em conformidade com o n.º 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----10.^a -Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo o seu montante determinado por medições mensais, após a apresentação da respetiva fatura, nos termos previstos na cláusula 24ª do caderno de encargos.-----

----- 11.^a - As omissões deste contrato serão supridas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

----- 12.^a - Para dirimir quaisquer conflitos resultantes da

aplicação ou interpretação deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro, conforme previsto na cláusula 42.^a do caderno de encargos.-----

----- Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos:-----

----- Relatório, datado de 04/01/2017;-----

----- Certidão permanente;-----

----- Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 24/10/2016, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a segurança social.

----- Certidão emitida pelo 1.º Serviço de Finanças de Almada, datada de 27/12/2016, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal;

----- Certificados dos registos criminais dos gerentes do segundo contraente, datados de 20/12/2016.-----

----- Declaração emitida pelo 2.º contraente, Anexo II, datada de 20/01/2017.-----

----- Alvará n.º 18112-PUB;-----

----- Ficha de cabimento, com despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 16/01/2017;-----

----- Minuta do contrato aprovada por despacho do Presidente da Câmara, em 30/01/2017.-----

----- E por ambos os outorgantes foi dito que aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu

49	54
Livro	Folhas

fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar.-----

E eu, *João Paulo Pereira*, na qualidade de Oficial Público, o subscrevi e também assino.-----

Paços do Município da Figueira da Foz, 15 de fevereiro de 2017.-

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

[Signature]
André Filipe Lb
João Paulo Pereira

